



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano X - Edição nº 00901 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
43916166FC69AD35054CE12CFF7B43A4

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 002/2019/CMDCA – CORDEIROS/BA
- 2º ADVERTÊNCIA À BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA E GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## EDITAL Nº 002/2019/CMDCA – CORDEIROS/BA

### PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

#### HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Cordeiros, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), o art. 25 e 26, da Lei Municipal nº 591, de 14 de Maio de 2015 e o disposto na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que segue:

#### 1. LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Superado o período de impugnações, não tendo sido registrado nenhum pedido de impugnação, fica divulgada a Lista Definitiva de candidatos com as inscrições homologadas para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme segue:

#### 2. HABILITANTES HOMOLOGADOS E APTOS A REALIZAR A PROVA

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS
001	IARIA FARIAS DE OLIVEIRA
002	CRISLANE MARIA DE SOUSA SILVA
003	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
004	DARLENE MARIA DE ALMEIDA CHAVES
005	ALINE PEREIRA DE CARVALHO DOS SANTOS
006	MARINALVA ALVES DOS SANTOS JARDIM
007	EDMILSON NOVAIS DA SILVA ALMEIDA ROCHA
008	EDENILSON DONATO DE OLIVEIRA
009	JANETE MARIA DE CARVALHO SOARES
010	ANDRÉA DA SILVA SOUZA
011	VALÉRIA CAIRES DE OLIVEIRA SILVA
012	FRANCIELE MARIA DA SOLEDADE
013	DEUSA MADALENA SALOMÃO
014	VANUSA DE JESUS MIRANDA



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



015	RENATA CARVALHO DA SILVA
016	PATRICIA MEIRELLES SOARES BATISTA
017	VIVIANE J. N. COSTA
018	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO
019	JOANA DARCK RODRIGUES BARBOSA NEPONUCENO
020	ROSIANA MARIA RIBEIRO
021	CRISTIANO DONATO BARROS
022	DAIANA SOUSA VALE
023	CASSIO RICARDO DE OLIVEIRA
024	LÍVIA BRAZ RIBEIRO
025	WILLIAN SERAFIM DA ROCHA
026	JOANA RIBEIRO DA ROCHA
027	ALANA ALVES BENTO
028	ELIZETE MARIA LIMA FERNANDES
029	CLECIA RIBEIRO DA SILVA
030	QUEREN CARDENI DA ROCHA
031	ELIZÂNGELA CORREIA CHAGAS SANTOS
032	MARIA APARECIDA SANTOS
033	NILVANY RIBEIRO NASCIMENTO
034	POLLIANNA DE SOUZA CARVALHO
035	ALINE MARIA PEREIRA CORREIA ROCHA
036	SILVANI SOUSA DE JESUS
037	MARINA DO NASCIMENTO LUZ
038	GRACE KELLY NUNES RIBEIRO VIEIRA
039	ANDRESSA PEREIRA VIANA
040	ROMÁRIA MARIA OLIVEIRA ROCHA
041	RICARDO JOSE DO NASCIMENTO
042	LETICIA DO N. O. GOMES
043	SILVANO SILVA LIMA
044	MARIA FERNANDA TRINDADE NOVATO SOARES
045	SHEILA DA SILVA CARVALHO
046	LUCINEIA PEREIRA CORREIA
047	JULIO CESAR FIGUEIREDO
048	VERA LUCIA DE OLIVEIRA NOVAIS
049	GILCIMAR GARCIA FERNANDES
050	CLEBERSON RICARDO DE OLIVEIRA
051	ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS

3. A PROVA ESCRITA será aplicada no dia **14 de julho de 2019 (domingo)**, com início às **8:30 horas**, no **Grupo Escolar Joaquim Gonçalves** – situado na Praça da Matriz, s/nº - Centro, no **Município de Cordeiros/BA**.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.1 A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 05 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 5 pontos, no total de 100 pontos.
- 3.2 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.
- 3.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e de documento oficial de identidade (com foto) em bom estado de conservação.
- 3.4 Os portões serão abertos às 7h30min, e fechados impreterivelmente às 8h30min.
- 3.5 No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
- 3.6 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar a prova ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
- 3.7 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para a prova.
- 3.8 Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
- 3.9 O GABARITO PRELIMINAR da Prova escrita, será divulgado no dia 17/07/2019, a partir das 9h30min, via internet nos sites: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcordeiros/home> e [cordeiros.ba.gov.br](http://cordeiros.ba.gov.br)
- 3.10 Os candidatos interessados em interpor recursos contra Gabarito Preliminar poderão fazê-lo dos dias 22 a 26/07/2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua 15 de Novembro, nº 148, Bairro Centro, no Município de Cordeiros/BA, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.
- 3.10.1 O prazo será computado excluindo o dia da divulgação do resultado e incluindo o dia do vencimento.
- 3.11 O resultado Final da Prova será divulgado no dia 19/07/2019, via internet no site <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcordeiros/home> e [cordeiros.ba.gov.br](http://cordeiros.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## 4. CRONOGRAMA

ITEM	CRONOGRAMA	DATA/PERÍODO
01	INSCRIÇÕES	06 A 24 DE MAIO
02	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DO LOCAL E DATA DA PROVA	05/06
03	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	14/07
04	DIVULGAÇÃO DO GABARITO	17/07
05	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA	19/07
06	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22 A 26/07
07	RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	29/07
08	REUNIÃO COM OS CANDIDATOS APTOS À ELEIÇÃO	31/07
09	PERÍODO DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS	08/08 A 03/10
10	DIA DA ELEIÇÃO	06/10
11	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO	06/10
12	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO	07/10 A 11/10
13	RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS	16/10
14	DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS	10/01/2020

CORDEIROS, 10 de junho de 2019.

Marineude Sousa do Nascimento  
Presidente do CMDCA.  
Presidente da Comissão Especial

Dlaciá Alves Meira Luz  
Secretária Municipal de Assistência Social.





# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ nº 08.765.948/0001-40  
Sediada à Rua Acre, nº 12.  
Bairro Ibirapuera  
Vitória da Conquista – Bahia

## 2º ADVERTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Cordeiros inscrita no CNPJ n.º 13.694.468/0001-75 situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro na cidade de Cordeiros - Bahia, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Senhora Nágila Cristian da Silva, vem pela segunda vez **NOTIFICAR** a empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA Rua Acre, nº 12, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.210-172 Vitoria da Conquista-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.765.948/0001-40, participante da Licitação Pública Pregão Presencial 007/2019. Ata de Registro de Preço assinado no dia 05 de abril de 2019 de número 040/2019 com objeto Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019.

Os pedidos para o Fornecimento enviado por e-mail à empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA em 10 de maio de 2019, e até a presente data da notificação não foram entregues os seguintes itens requisitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros: **ARGIROL COLÍRIO** e **FORMOL LITRO**.

A empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA descumpriu a Cláusula Sétima, item 7.2- “A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).”

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



Conforme a Ata de Registro de Preço e o Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e a Empresa supra citada, na Cláusula Décima no item 10.2:

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Além da multa o item 10.2 relata o descumprimento total ou parcial do pedido, sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 que relata no Art. 87 da Lei 8.666/1993:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A Prefeitura Municipal de Cordeiros vem pela segunda vez **NOTIFICAR** que a empresa GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 08.765.948/0001-40 venha regularizar a entrega dos itens que foram requisitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Diário Oficial do Município.



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



O não cumprimento do prazo acima estipulado, a Prefeitura aplicará a multa conforme o item 10.2 - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado, ficando a cargo do Setor de Tributos a realizar a apuração dos valores e emissão do DAM.

Cordeiros – Bahia, 10 de junho de 2019.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Comissão Permanente de Licitação  
Nagila Cristian da Silva  
Presidente da CPL

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



À

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.580.167/0001-18.

Endereço Rua E, quadra F, Lote 15,

Distrito Industrial

Jequié-Bahia

## 2º ADVERTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Cordeiros inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75 situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro na cidade de Cordeiros - Bahia, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Senhora Nágila Cristian da Silva, vem pela segunda vez **NOTIFICAR** a empresa BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA, sediada à Rua E, quadra F, Lote 15, Distrito Industrial CEP: 45.210-172 Jequié-Bahia, participante da Licitação Pública Pregão Presencial 007/2019. Ata de Registro de Preço assinado no dia 05 de abril de 2019 de número 042/2019 com objeto Contratação de empresa especializada, para a aquisição de medicamentos, material odontológico e material pensil para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I.

Os pedidos para o Fornecimento dos Materiais enviado por e-mail à empresa BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA, em 15 de abril de 2019 foram entregues parcialmente em 02 de maio de 2019, até a presente data não foram entregues os itens faltantes requisitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros. Vale ressaltar ainda, que alguns produtos entregues estão em desacordo com a marca licitada e

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



solicitamos a troca desses materiais pelas marcas correspondentes dos seguintes dos produtos: Ácido Fosf 37%; Anestésico Alpacaine; Fluor Gel 100ml.

Ainda em 10 de maio de 2019 foi realizado o pedido de outros produtos e até a presente data da notificação não foram entregues nenhum dos itens requisitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, esses medicamentos são de extrema necessidade, o **FENITOINA SÓDICA 50mg/ml e TRAMADOL 100mg.**

A Comissão de Licitação salienta que a mesma entrou em contato com a empresa BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA através do whatsapp 73-8209-9155 em conversa com a Senhora Samara na condição de Atendente e a mesma relatou que estavam aguardando uma posição de seus fornecedores.

Relatamos que as entregas estão com um prazo de 08 (oito) dias úteis, um prazo bem confortável, e mesma assim a empresa vem deixando de cumprir os prazos com justificativa de seus fornecedores, porém o processo licitatório é na contratação de fornecimento entre o Fundo Municipal e a empresa, não podemos ajustar as nossas compras mediante o prazo de fornecedores da empresa, a mesma deverá se planejar as suas compras para atender ao pedido do Fundo Municipal no prazo de 08 (oito) dias úteis.

Mediante isso, conclui que a empresa BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA descumpriu a Cláusula Sétima, item 7.2- “A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).”

Conforme a Ata de Registro de Preço e o Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e a Empresa supra citada, na Cláusula Décima no item 10.2:

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Além da multa o item 10.2 relata o descumprimento parcial do pedido sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 que relata no Art. 87 da Lei 8.666/1993:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A Prefeitura Municipal de Cordeiros vem pela segunda vez **NOTIFICAR** que a empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARTES E ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.580.167/0001-18, venha regularizar a entrega dos itens que estão faltando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Fica condicionado a aplicação da multa conforme o item 10.2 - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento,

JS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



sobre o valor do fornecimento não realizado, até a data da entrega dos mesmos, ficando a cargo do Setor de Tributos a realizar a apuração dos valores e emissão do DAM.

Cordeiros – Bahia, 10 de junho de 2019.

*Nágila Cristian da Silva*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Comissão Permanente de Licitação  
Nágila Cristian da Silva  
Presidente da CPL